



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas polo, camisetas, bonés, coletes, mochilas e bolsas destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), à Vigilância Sanitária e à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, visando à padronização da identificação dos profissionais, ao fortalecimento da identidade institucional e à melhoria das condições de trabalho no desempenho de suas atividades.

1.2. Da Especificação do objeto:

1.2.1. As especificações dos itens constantes no quadro de quantidades abaixo, deverão ser respeitadas seguindo estritamente sua descrição:

Lote	Material	Tamanhos	Quant.
Lote 1	Camisetas básicas manga curta gola redonda dry fit na cor azul marinho agentes comunitárias	6 PP, 26 P, 22 M, 36 G, 2 GG, 2 XG e 2 XXG	96
	Camisas polos vigilância epidemiológica – malha piquet na cor preta com bordado	6 P, 2 M, 12 G e 4 XG	24
	Camisas polos vigilância sanitária – malha piquet na cor preta com bordado	6 M, 4 G e 2 XG	12
	Coletes VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE – sarja leve e colete na cor verde escuro com faixa reflexiva	1 M, 4 G e 1 GG	6
	Colete VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA VETERINÁRIA – sarja leve e colete na cor verde escuro com faixa reflexiva	1 M	1
	Colete VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA sarja leve e colete na cor verde escuro com faixa reflexiva	5 M e 2 G	7
	Colete VIGILANCIA SANITÁRIA (ESCRITA ATRAS E NO BOLSO DA – sarja leve e colete na cor verde escuro com faixa reflexiva	1 M, 4 G e 1 GG	6
	Bonés pretos - BORDADO	Tamanho único com regulagem	48
Lote 2	Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis, toda forrada e alça de mão, produzido em tecido de lona impermeável, na cor azul marinho, fecho com zíper de correr, viés de gorgurão com cadarço; aplicada as logomarcas padrão do município, aplicada na técnica DTF (direct-to-film), método de estampa que imprime o design em um filme especial, aplicando a imagem para o tecido usando calor e pressão em prensa térmica na versão original de cores. Tamanho máximo de gravação: l13,0cm x h10,0cm.	39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade), com bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade) com fechamento em zíper ; com 01 divisória, bolsos frontais medindo: 17 cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade);	20
	Bolsas - Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, disponível nas cores azul marinho, preta e cáqui (amarela), nas seguintes medidas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x', aplicada as logomarcas na técnica de DTF.	32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (A x l x f); composta por 02 repartições internas. . Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm.	35





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

1.3. O objeto desta contratação possui natureza de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A justificativa da contratação decorre da necessidade de fornecer camisas, bonés, coletes, bolsas e mochilas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), à Vigilância Sanitária e à Vigilância Epidemiológica, garantindo a padronização da identificação dos profissionais durante o exercício de suas atividades. A aquisição desses itens contribui para fortalecer a identidade institucional, proporcionar maior segurança e credibilidade perante a população, além de oferecer melhores condições para o transporte e a organização dos materiais utilizados nas atividades desenvolvidas em campo, **observando-se os modelos de personalização constantes no Anexo I, que estabelecem o padrão visual dos materiais a serem confeccionados.**

1.5. O fornecimento compreende a confecção e entrega de camisas polo, camisetas, bonés, coletes, bolsas e mochilas, confeccionados com materiais de qualidade, observando as especificações técnicas, tamanhos, cores, identidade visual e demais características definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, atendendo às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), da Vigilância Sanitária e da Vigilância Epidemiológica.

1.6. Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos itens, incluindo confecção, personalização com a identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde, materiais, mão de obra, embalagens, transporte, frete, tributos e demais despesas inerentes à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

1.7. O fornecimento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo do prazo de garantia dos produtos previsto neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa descrita no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.519/2023, caracterizando-se o objeto como aquisição de bens comuns.

2.2. A contratação requisitada encontra amparo legal no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação compreende a confecção e o fornecimento de vestuários (camisetas, polos, coletes e bonés) e recipientes para transporte (bolsas e mochilas) personalizados. A solução atende de forma integrada às necessidades de identificação visual, ergonomia, proteção e transporte de insumos e equipamentos de trabalho em campo para as equipes de saúde e vigilâncias.





4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do Produto e Qualidade:

4.1.1. Vestuários e Coletes: Os vestuários deverão ser confeccionados com tecidos de alta durabilidade, resistência a lavagens contínuas, boa transpirabilidade e solidez de cor, especialmente resistência à exposição solar. Deverão possuir costuras duplas e reforçadas nos pontos de maior tensão, observando-se as seguintes especificações:

4.1.1.1. Camisetas básicas: manga curta, gola redonda, confeccionadas em tecido dry fit, na cor azul-marinho, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde.

4.1.1.2. Camisas polo – Vigilância Epidemiológica: confeccionadas em malha piquet, na cor preta, com aplicação de bordado conforme identidade visual estabelecida.

4.1.1.3. Camisas polo – Vigilância Sanitária: confeccionadas em malha piquet, na cor preta, com aplicação de bordado conforme identidade visual estabelecida.

4.1.1.4. Coletes – Vigilância Epidemiológica / Programa de Combate à Dengue: confeccionados em sarja leve, na cor verde-escuro, com faixa reflexiva.

4.1.1.5. Coletes – Vigilância Epidemiológica / Veterinária: confeccionados em sarja leve, na cor verde-escuro, com faixa reflexiva.

4.1.1.6. Coletes – Vigilância Epidemiológica: confeccionados em sarja leve, na cor verde-escuro, com faixa reflexiva.

4.1.1.7. Coletes – Vigilância Sanitária: confeccionados em sarja leve, na cor verde-escuro, com faixa reflexiva, contendo a identificação “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” nas posições estabelecidas no Anexo I, inclusive na parte traseira e no bolso, conforme padrão de identidade visual.

4.1.1.8. Bonés: na cor preta, com aplicação de bordado, conforme padrão de identidade visual do Município.

4.1.1.9. Bolsas e Mochilas: As bolsas e mochilas deverão ser confeccionadas em tecido de alta resistência, adequado ao uso contínuo e às atividades externas, com zíperes e fechos de alta resistência, alças reforçadas e costuras estruturadas, observando-se as seguintes especificações:

4.1.1.10. Mochila: confeccionada em tecido de lona impermeável, na cor azul-marinho, com bolso frontal, alças de ombro acolchoadas e ajustáveis, toda forrada, alça de mão, fechamento com zíper de correr, viés de gorgurão com cadarço e demais acabamentos necessários à adequada resistência e durabilidade do produto. Deverá conter aplicação das logomarcas padrão do Município pela técnica DTF (Direct-to-Film), mediante transferência térmica com calor e pressão em prensa térmica, na versão original de cores. Tamanho máximo da gravação: 13,0 cm de largura x 10,0 cm de altura.

4.1.1.11. Bolsas: confeccionadas em lona nº 10, 100% algodão, nas cores azul-marinho, preta e cáqui (amarela), conforme especificações e medidas constantes no Anexo I. Deverão possuir costuras reforçadas e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento, alça confeccionada em cadarço de polipropileno, com regulagem de altura por meio de passadores metálicos resistentes, de forma a evitar cortes ou danos à alça, e ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas à bolsa por meio de costuras em “X”. Deverão conter aplicação das logomarcas conforme padrão estabelecido, utilizando-se a técnica DTF (Direct-to-Film).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

4.1.2. Identidade Visual: Os bordados, estampas e demais elementos de identificação deverão ser aplicados conforme os padrões, posições, dimensões e especificações estabelecidos no Anexo I, devendo apresentar nitidez, boa definição, aderência, resistência ao desbotamento, à lavagem, à exposição solar e ao descolamento, de modo a assegurar a durabilidade da identificação durante o período de utilização dos materiais.

4.2. A adoção do critério de julgamento por **Menor Preço por Lote** e a divisão do objeto em 2 (dois) lotes fundamentam-se na afinidade mercadológica e nas especificidades dos processos produtivos dos itens, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. O Lote 1 reúne peças de vestuário e confecção têxtil (camisetas, polos, coletes e bonés), enquanto o Lote 2 contempla artigos de matelaria e mochilaria (mochilas e bolsas). Essa segregação considera as distintas características mercadológicas e produtivas dos grupos de materiais, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada segmento.

4.3. Sob a ótica econômica e técnica, o agrupamento maximiza os ganhos de escala na aquisição de matérias-primas e no transporte, resultando em propostas financeiras mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, a adjudicação por lote otimiza a gestão e a fiscalização contratual, assegurando a padronização e a uniformidade da identidade visual das equipes de saúde (ACS, Vigilância Sanitária e Epidemiológica), reduzindo os custos operacionais com análise de amostras e controle logístico de entregas únicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado conforme especificações técnicas do Termo de Referência e proposta vencedora.

5.2. O prazo para o fornecimento dos itens será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado pela Administração, desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no local indicado pela Contratante, em dias e horários previamente acordados entre as partes sendo indicado na autorização de fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o pleno atendimento do objeto contratado.

5.4. A Autorização de Fornecimento será enviada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail), sendo responsabilidade do fornecedor manter seus dados de contato atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde, através dos endereços: admsaundesai@gmail.com ou admsaude@santoamaro.sc.gov.br

5.5. Todos os materiais, insumos e componentes necessários para a confecção e fornecimento dos itens contratados deverão ser providenciados pela própria contratada, incluindo matéria-prima, personalização, acabamento e demais elementos necessários para a perfeita execução do objeto.

5.6. Todos os custos relativos a deslocamento, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade do contratado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

5.7. Será obrigatória a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item integrante do lote pela empresa **declarada provisoriamente vencedora**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação, para verificação da conformidade do tecido, costura, dimensões e padrão visual (conforme anexo I).

5.8. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde sem nenhum custo adicional para o Município.

5.9. As amostras serão avaliadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação objetiva da conformidade com as especificações técnicas e com o padrão visual previsto neste Termo de Referência e no Anexo I, sendo o resultado formalizado em relatório ou termo de avaliação.

5.10. A amostra aprovada poderá permanecer sob guarda da Administração até o recebimento definitivo do objeto, para utilização como parâmetro de comparação dos produtos entregues.

5.11. A não apresentação ou a reprovação da amostra por não atender aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada, convocando-se a próxima colocada para apresentação de sua respectiva amostra.

5.12. Os itens fornecidos deverão contar com garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais. A garantia cobrirá eventuais defeitos de fabricação, tais como descosturas, falhas ou quebras em zíperes e fechos plásticos, desbotamento anormal do tecido ou descolamento/desfiamento de bordados e estampas. Havendo constatação de defeito coberto pela garantia, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial, para realizar a substituição do item avariado por um novo, sem qualquer ônus para a Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Ficam nomeados como Gestor do Contrato **Sra Dgeisa Roberta Alves**, Secretária de Saúde e matrícula 12576 e Fiscal do Contrato e Suplente, respectivamente, **Sra Adriana Cristina dos Santos**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

Lohn Assistente administrativo e Matrícula 2190, **Sra Mayara Portela Saibro**, enfermeira e matrícula 10433.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e seu suplente, quando for o caso.

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. Toda comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ser formal, por escrito, preferencialmente pelo e-mail admsaude@santoamaro.sc.gov.br sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor/ quantidade inicial atualizado da contratação.

6.22. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.23. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo fornecedor ou contratado, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução parcial ou total da contratação, retardar injustificadamente a entrega do objeto, não manter a proposta, deixar de celebrar a contratação quando regularmente convocado, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2. Pela prática de infração administrativa poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela entregue em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.5. A inexecução parcial ou total da contratação poderá sujeitar a contratada à **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, e de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 7.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.
- 7.10. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, os prazos, as competências e o procedimento estabelecidos nos arts. 157 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
- 7.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, nem afasta as responsabilidades civil e criminal cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 8.8. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme a indicação de retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.
- 8.9. Não ficará isenta de sanções cabíveis, caso seja constatado que não foram produzidos os resultados acordados ou que se deixou de executar as atividades ou execução com qualidade mínima exigida à contratada.
- 8.10. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.
- 8.11. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente, e dar-se-á mediante ordem bancária.
- 8.12. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.13. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão especificar no corpo da Nota fiscal, o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada, além de relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.519/2023, observado o limite vigente para o exercício de 2026;
- 9.2 A seleção observará o critério de **menor preço POR LOTE**, considerando-se as propostas válidas constantes da pesquisa de preços que instrui o processo e as propostas válidas recebidas durante o período de divulgação do aviso de contratação direta, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3 Deverá comprovar os seguintes requisitos de **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista**:
- 9.3.1. documento comprobatório de sua constituição e existência jurídica, conforme sua natureza empresarial, com objeto social compatível com o fornecimento pretendido. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.3.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.
- 9.3.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.3.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 9.3.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- 9.3.8. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.4 Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 9.4.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor dentro do respectivo prazo de validade;
- 9.5 Para fins de **Qualificação Técnica**, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de fornecimento de materiais de natureza e características similares ao objeto desta contratação.
- 9.6 Previamente à contratação, a Administração realizará as consultas pertinentes para verificar a existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a contratação do fornecedor pela Administração Pública.
- 9.7 Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da verificação da habilitação, admitida a realização de diligência pela Administração para esclarecer ou complementar informações, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.
- 9.8 Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.
- 9.9 A Administração poderá obter ou verificar diretamente, por meio eletrônico, certidões, registros e demais documentos disponíveis em bases oficiais, dispensando sua apresentação pelo fornecedor quando for possível comprovar sua validade e autenticidade.
- 9.10 Eventuais falhas formais ou dúvidas relativas à documentação poderão ser objeto de diligência, desde que não impliquem substituição indevida de documento ou comprovação posterior de condição que deveria existir na data própria.
- 9.11 A contratação ficará condicionada à comprovação da habilitação e da qualificação mínima exigida e à inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do **valor total da contratação** refere-se à aquisição em parcela única dos itens objeto deste processo (lote 01 e lote 02), conforme levantamento de preços realizado, sendo o valor estimado de **R\$ 26.949,64 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** A dotação orçamentária a ser utilizada na eventual contratação será: **7- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.600.3110.002 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS.**
- 11.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2026 da Secretaria Demandante.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Os produtos fornecidos deverão observar requisitos mínimos de sustentabilidade ambiental, tais como: embalagens preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, isenção de substâncias tóxicas nocivas à saúde/meio ambiente na tingidura dos tecidos e preferência por processos fabris com descarte adequado de resíduos têxteis.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Fornecer **à(s) empresa(s) vencedora(s)**, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar.

13.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

13.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

13.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5. Informar **à(s) empresa(s) vencedora(s)** nome e telefone do gestor do contrato e seus respectivos fiscais mantendo tais dados atualizados.

13.6. Relacionar-se com a **à(s) empresa(s) vencedora(s)** exclusivamente com pessoa por ela credenciada.

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Entregar o objeto com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

14.3. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados nesse termo de referência, assim como aqueles que se verificarem vícios.

14.4. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 14.5.** Comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 14.6.** Manter a Prefeitura informada quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 14.7.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.
- 14.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 14.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santo Amaro da Imperatriz, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANE DE RODRIGUES ROSA
Data: 01/10/2026 10:49:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josiane de Rodrigues Rosa
Assistente Administrativo

Dgeisa Roberta Alves
Secretária Municipal de Saúde

DGEISA
ROBERTA
ALVES:004707
11922

Assinado de forma
digital por DGEISA
ROBERTA
ALVES:00470711922
Dados: 2026.10.01
09:59:51 -03'00'





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

